

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

13/05/14

Rodrigo Rondetti
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.488/2014

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 07/05/14 a 31/05/14
Vanessa Pizzolo Coqueto
RESPONSÁVEL
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO COM O NÚCLEO
DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL "OS
COLIBRIS".

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio de Repasse Financeiro com o NÚCLEO DE ATENDIMENTO
INFANTO JUVENIL "OS COLIBRIS", no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais), de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária para atender as
despesas referidas no *Caput* deste Artigo será proveniente do orçamento do
vigente:

Recurso Orçamentário: 010019.0824300012.055.33504300000

Recurso Financeiro: 1000

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 07 de maio de 2014.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL